



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4123/2016

PUBLICADO	
Diário	<i>folha</i>
Oficial	<i>Extra</i>
Edição	<i>Ordem</i>
Nº	<i>1514</i>
Página	<i>16</i>
Data	<i>31/03/2016</i>
Visto	<i>[assinatura]</i>

Ementa - Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 em favor da Secretaria de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 79 da Lei 1.612 de 21 de dezembro de 2015-LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto, fora do limite da LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, a seguir especificadas.

Unidade Orçamentária	Valor em R\$
13 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente	
13001 - Divisão De Planejamento Ambiental, Limpeza E Produção Vegetal E Arborização	
18.452.0019.2065 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
391 - 3390300000 - 00000 - Material De Consumo	100.000,00
Total da Suplementação	100.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Unidade Orçamentária	Valor em R\$
13 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente	
13001 - Divisão De Planejamento Ambiental, Limpeza E Produção Vegetal E Arborização	
18.452.0019.2065 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
393 - 3390390000 - 00000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total da Anulação	100.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.612/2015 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2016.*

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

-JOÃO CARLOS RIBEIRO-
Secretário Municipal de Contabilidade

-MARCELO BRANDÃO DA SILVA-
Contador

-POLIANA MONTI E SILVA-
Secretária Municipal de Meio Ambiente